

Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 06/2016

MENSAGEM	
Número	556764
Data de divulgação	22/02/2016
Órgão de Origem	20113 - MINISTERIO DO PLANEJ.,ORCAMENTO E GESTAO
UORG de Origem	57644 - Coordenacao 1 da CGGRFP-SEGEP
Mês / Ano de pagamento	03/2016
Assunto	Compatibilização da tabela CID com a espécie de licença.

TEXTO *
<p>Dando continuidade às ações de aprimoramento do SIAPE SAÚDE, e com o objetivo de manter a coerência entre as espécies de licenças concedidas e a CID registrada, informamos que o SIAPE SAÚDE está parametrizado para compatibilizar a CID com a espécie da licença (para tratamento de saúde do servidor ou por motivo de doença em pessoa da família), tanto nos registros de atestados como nas perícias. Para exemplificar, esclarecemos que a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor não se mostra compatível com a CID Z76.3 (pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente), a qual pressupõe que o servidor não necessita cuidar de sua própria saúde, mas sim acompanhar seu familiar/dependente, que necessita de seus cuidados, conforme recomendação e orientação do profissional assistente (médico ou cirurgião-dentista).</p> <p>Sendo assim, o correto, neste caso, é a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família com o registro da CID correspondente à doença do familiar.</p> <p>Importa frisar que o cômputo de dias de afastamento na espécie de licença por motivo de saúde tem repercussão na contagem de tempo considerada como efetivo exercício. Portanto, se a concessão for feita na espécie incorreta, poderá ocasionar pagamentos, promoções, progressões e outras concessões indevidas ao servidor.</p> <p>Na oportunidade, vale lembrar que o atestado médico ou odontológico deverá conter:</p> <ol style="list-style-type: none">1) nome da pessoa da família ou dependente que necessitar de acompanhamento pelo servidor;2) justificativa quanto à necessidade de acompanhamento;3) identificação do servidor;4) identificação do profissional emitente e seu registro no Conselho de Classe;5) o nome da doença ou agravo, codificado ou não; e6) o tempo provável de afastamento, contendo todos os dados de forma legível. <p>Se o atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor possuir informações incompletas ou em desacordo com as regras do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, o servidor ou seu familiar/dependente deverá ser submetido à perícia, pois o perito é o profissional competente para atribuir a CID que identifica a doença ou agravo do periciado.</p> <p>Caso o servidor exerça seu direito de não permitir a CID expressa no atestado, o servidor ou seu familiar/dependente, conforme o caso, deverá ser encaminhado à perícia oficial.</p> <p>Por fim, é importante reiterar o que prevê o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria SRH nº 797, de 22 de março de 2010, e atualizado Portaria SEGEP/MP nº 235, de 05 de dezembro de 2014, o qual dispõe que a avaliação pericial será realizada no familiar ou dependente, em se tratando de licença por motivo de doença em pessoa da família.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Luís Guilherme de Souza Peçanha Diretor Substituto do Departamento de Normas e Benefícios do Servidor DENOBS/SEGRT/MP</p>